

Estrutura de atendimento à Covid em São José começa a funcionar dia 13



A Prefeitura está montando mais uma estrutura de destinada à Covid-19. A previsão é de que o atendimento ao público seja iniciado na próxima segunda-feira, dia 13/07.

Instalado na quadra da Arena São José (Estrada Real de Maricá, em frente à Praça Gilmar dos Santos Trindade) o espaço será destinado ao atendimento de quem mora no bairro e vai funcionar das 8h às 20h.

“Implantamos ali pelo número maior de casos do bairro. Vai funcionar com a mesma fórmula que os outros três, mas com uma capacidade menor de até 200 pessoas por dia, porque a intensidade do bairro também é menor”, explica a secretária de Saúde Simone Costa.

Segundo ela, é importante que apenas pessoas sintomáticas se dirijam ao local. “Todas que apresentem algum sintoma como febre, dor de cabeça, dor de

garganta, qualquer sintoma, devem ir ao polo. Esse paciente vai passar pelo médico e dependendo do dia vai fazer o swab ou o teste rápido. Mas os sintomáticos devem ir aos polos”, frisou a secretária, lembrando que, em função da baixa procura, o polo de Ponta Negra será remodelado em uma unidade menor. Os polos do Centro e de Itaipuaçu continuam funcionando da mesma forma.

O quantitativo de profissionais que vai

atuar na unidade já está sendo analisada. “Estamos terminando de fazer esse quantitativo, mas dois médicos tenho certeza que teremos lá. A enfermagem tem que ser a metade do efetivo que atua nos outros locais e há necessidade de termos uma ambulância para levar os pacientes”, acrescentou a secretária. A instalação deverá funcionar no local por, a princípio, 60 dias.

Texto: Elaine Nunes

Fotos: Clarildo Menezes

Taxa de pacientes internados com Covid cai de 93% para 7% no Hospital Conde Modesto Leal



Graças a eficiência das medidas adotadas pela Prefeitura de Maricá, a taxa de ocupação dos leitos para pacientes com Covid-19 no Hospital Municipal Conde Modesto Leal, no Centro de Maricá, caiu de 93% no dia 3 de maio para 7% no dia 2 de julho, o que corresponde a uma queda de 86%.

Em 2 de junho essa taxa era de 40%. A unidade de Saúde da rede de urgência e emergência segue com um total de 15 leitos

disponíveis para pacientes com Covid-19, e regulando pacientes para o Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, em São José do Imbassai. Nesta segunda-feira, 6 de julho, não havia pacientes com o novo coronavírus em tratamento no Conde.

Para o diretor médico responsável técnico (RT) do Hospital Municipal Conde Modesto Leal, Glauco Pontes, os números representam a efetividade do isolamento social e,

por isso, a diminuição do contágio.

“As ações implementadas pela Prefeitura para aumentar o isolamento social foram importantes, porque controlaram a taxa de contágio, diminuindo a transmissão. Por isso, foi possível conseguir dar o suporte necessário aos pacientes na cidade. Não tivemos superlotação e esgotamento dos leitos, que é uma das preocupações da Organização Mundial da Saúde (OMS)”, pontua Glauco.

De acordo com a secretária de Saúde Simone Costa, a testagem dos maricaenses feita pela Estratégia de Saúde da Família de Maricá, a testagem e isolamento dos familiares dos contaminados e a inauguração do novo Laboratório Central Dr. Francisco Rimolo Neto, no Centro da cidade, corroboraram para o êxito de todas as ações.

Texto: Ana Paula Soares

Fotos: Ayrá Rosa e Fernando Silva

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	16
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	16
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	17
SECRETARIA DE TRABALHO	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	17
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	17
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	17
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	18
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	19

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1178/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0007904 de 28.05.2020.

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1167/2020, concedendo a Licença Prêmio à CLÁUDIA MORSCH DE MELLO, matrícula 6822.

Onde se lê: Conceder

Leia-se: Cancelar Licença Prêmio a partir de 01.06.2020

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Rio de Janeiro, RJ, em 06 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1180/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 328, de 01.07.2020,

R E S O L V E

Art. 1º Determinar que, com a extinção da Secretaria de Relação Institucional, o então Secretário, JOAO MAURICIO DE FREITAS, matrícula nº 109.466, mantém suas atribuições do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, respondendo pela Secretaria Municipal de Governo, com validade a partir de 01.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1182/2020.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, TANIELA PEREIRA DUTRA, matrícula nº 110.619, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais.

Art. 2º Nomear, TANIELA PEREIRA DUTRA, matrícula nº 110.619, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1183/2020.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 109.857, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais.

Art. 2º Nomear, ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 109.857, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1184/2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXNATE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110.170, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comis-

são, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear, ALEXNATE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110.170, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1185/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNA HENRIQUES ALVES, matrícula nº 110.623, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Nomear, BRUNA HENRIQUES ALVES, matrícula nº 110.623, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1186/2020.

O SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 109.594, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Nomear, CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 109.594, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

SEC. DES. ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1187/2020.

O SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VALDEIR FERREIRA FINAMOR, matrícula nº 109.583, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Nomear, VALDEIR FERREIRA FINAMOR, matrícula nº 109.583, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

SEC. DES. ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1188/2020.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDICELMA DA SILVA CARDOSO DE LACERDA, matrícula nº 110.640, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Nomear, EDICELMA DA SILVA CARDOSO DE LACERDA, matrícula nº 110.640, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 1189/2020.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIO MARTINS SUZART, matrícula nº 110.457, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Nomear, FABIO MARTINS SUZART, matrícula nº 110.457, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1190/2020.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LARYSSA CRISTINA DE ARAUJO SILVA REGO QUINTANILHA, matrícula nº 109.485, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Nomear, LARYSSA CRISTINA DE ARAUJO SILVA REGO QUINTANILHA, matrícula nº 109.485, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1191/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCUS VINICIUS FRANÇA DE SOUZA, matrícula nº 110.497, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte

Art. 2º Nomear, MARCUS VINICIUS FRANÇA DE SOUZA, matrícula nº 110.497, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1192/2020.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAQUEL PIMENTA PERDIGAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 109.097, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Nomear, RAQUEL PIMENTA PERDIGAO DE OLIVEIRA, ma-

trícula nº 109.097, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1193/2020.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VITOR HUGO FAGUNDES, matrícula nº 106.936, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Nomear, VITOR HUGO FAGUNDES, matrícula nº 106.936, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2020.

OLAVO NOLETO ALVES

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1194/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MICHELLI FERREIRA DE BRITTO, matrícula nº 106.623, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1195/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CARLA GORETI RODRIGUES, matrícula nº 106.654, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1196/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GUSTAVO NELSON CARVALHO LOPES, matrícula nº 106.657, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1197/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VALTER LUIZ CASSUCE, matrícula nº 106.735, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1198/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KELAINÉ SA DA SILVA MATOS, matrícula nº 107.904, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1199/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FLAVIO DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 107.945, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1200/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CLAUDIA REGINA DE MATOS ABREU, matrícula nº 107.959, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1201/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GISELLE SILVA TEIXEIRA FROES, matrícula nº 107.961, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1202/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCOS VINICIUS ROSA DA SILVA, matrícula nº 108.561, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

do seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1203/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, KAREN MATTOS DA COSTA VIEIRA, matrícula nº 108.850, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1204/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, SABRINA GUZZON DE AZEVEDO, matrícula nº 109.380, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1205/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, AUGUSTO GOMES, matrícula nº 109.871, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1206/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, SIMONE ANTONIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 109.977, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1207/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, MARCIA ANDRE FERREIRA, matrícula nº 106.948, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1208/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, ANDERSON DE SOUZA PACHECO, matrícula nº 108.604, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1209/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, FELIPI MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 110.007, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1210/2020.
 O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, HANA CAROLINA VIEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 109.822, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 CELSO ALMEIDA NETTO
 SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1211/2020.
 O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, FABIO DA SILVA PEREIRA matrícula nº 106.730, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1212/2020.
 O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, ODILON COUTINHO NASCIMENTO matrícula nº 110.208, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1213/2020.
 O SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, ROGERIO ARAUJO MESSIAS JUNIOR, matrícula nº 109.512, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Relação Institucional.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 JOÃO MAURICIO DE FREITAS
 SECRETÁRIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1214/2020.
 O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA, matrícula nº 109.770, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2020.
 OLAVO NOLETO ALVES
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1215/2020.
 O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, OSCAR RICARDO BESSA DA SILVA matrícula nº 109.993, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de junho de 2020.
 VICTOR DIAS MAIA SOARES
 SEC. DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRAT. E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 1216/2020.
 O SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, EVANDRO FERNANDES CONCEIÇÃO, matrícula nº 109.096, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 MAGNUN DE SOUZA ASSUMPCÃO AMADO
 SEC. DES. ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1217/2020.
 O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, LANA CAROLINA RIBEIRO MARINS DE SOUZA matrícula nº 107.838, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 JOAO CARLOS DE LIMA
 SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1218/2020.
 O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FRANCISCO BARBOSA VALADÃO matrícula nº 110.639, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 JOAO CARLOS DE LIMA
 SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1219/2020.
 A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DEYSE DOS SANTOS DIONISIO SOUZA, matrícula nº 109.475, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1220/2020.
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDREZA ABREU DE ALMEIDA, matrícula nº 109.960, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1221/2020.
 O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RODRIGO RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 106.752, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 JOSE CARLOS DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1222/2020.
 O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FELIPE MANUEL BRAGA COZZI, matrícula nº 106.114, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

do seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 JOSE CARLOS DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1223/2020.
 O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MATHEUS JOSE BALBINO DO ROSÁRIO, matrícula nº 107.832, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 JOSE CARLOS DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1224/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 108.356, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1225/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PATRICIA DA SILVA MATOS, matrícula nº 108.190, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1226/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LARYSSA PAULO LEGENTIL, matrícula nº 108.580, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1227/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA CARLA DA SILVA, matrícula nº 109.623, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1228/2020.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEANDRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 110.643, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1229/2020.
 A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VELBER DA SILVEIRA FAGUNDES matrícula nº 110.672, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2020.
 MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
 CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1230/2020.
 A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELE DOS SANTOS ARAUJO GOMES matrícula nº 110.660, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2020.
 MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
 CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1231/2020.
 O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELLA RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 110.668, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 CELSO ALMEIDA NETTO
 SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1232/2020.
 O SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO NOGUEIRA E SILVA, matrícula nº 110.664, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Relação Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.
 Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.
 JOÃO MAURICIO DE FREITAS
 SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1233/2020.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JAQUELINE NUNES MACHADO ARAUJO, matrícula nº 110.691, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6 vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA
SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 1234/2020.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA JULIA VIANA CASTRO, matrícula nº 110.690, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6 vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA
SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 1235/2020.

A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIANA ANTUNES TEIXEIRA, matrícula nº 110.707, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6 vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamento Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA
SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1236/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITORIA EDUARDO DE SOUZA, matrícula nº 110.649, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1237/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUSTAVO BRAULIO BENIRSCHKE, matrícula nº 110.650, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1238/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAYANE ABREU DE MOURA matrícula nº 110.693, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1239/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JACYARA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 110.683, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1240/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HERODINO MARQUES, matrícula nº 110.710, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1241/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOADNA CARLOS SANTOS SANTANA, matrícula nº 110.706, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1242/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUSTAVO TOLEDO MARTINS, matrícula nº 110.705, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1243/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei

Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DENILZA DA SILVA ALVES, matrícula nº 110.703, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1244/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO CARLOS FERREIRA, matrícula nº 110.654, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1245/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AILTON SILVA VIDAL FILHO, matrícula nº 110.704, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1246/2020.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110.656, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2020.

OLAVO NOLETO ALVES
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1247/2020.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO DE SOUZA MADRUGA MACHADO, matrícula nº 110.685, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2020.

OLAVO NOLETO ALVES
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1248/2020.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de feve-

reio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAYANE ALVES NUNES matrícula nº 110.657, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de junho de 2020.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SEC. DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRAT. E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 1249/2020.

O SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CRISTIANE CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 110.666, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

SEC. DES. ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1250/2020.

O SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIAH ALVES SOUTINHO, matrícula nº 110.667, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

SEC. DES. ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1251/2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAYARA DE FREITAS GOMES matrícula nº 110.697, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1252/2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADAILTON CORDEIRO DA SILVA matrícula nº 110.655, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1253/2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e

IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALICE ANTUNES OLIVEIRA DA MATA, matrícula nº 110.701, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1254/2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULYANY NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 110.671, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1255/2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARHYANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 110.684, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1256/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDERSON DA SILVA SANTANA matrícula nº 110.694, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1257/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, COSME MENDES MONTEZANO RUFINO matrícula nº 110.653, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1258/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUBIA SANT ANA GONÇALVES SIQUEIRA, matrícula nº 110.658, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1259/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JEFERSON DE SÁ MENEZES, matrícula nº 110.652, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1260/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DEUSARI CAMPOS OLIVEIRA TAVEIRA, matrícula nº 110.682, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1261/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SIMONE GUIMARAES MELLO, matrícula nº 110.686, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1262/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAYNA LAISA DE SOUZA MORAES, matrícula nº 110.696, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1263/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS FELIPE AMORIM DA CUNHA, matrícula nº 110.708, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1264/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VALDINEI DE OLIVEIRA SÁ, matrícula nº 110.709, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1265/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DENIVALDO GARCIA DE CARVALHO, matrícula nº 110.681, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1266/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICHELLE ARAUJO ANACLETO, matrícula nº 110.692, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1267/2020.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELI DE SOUZA GONÇALVES MONTEIRO matrícula nº 110.665, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em

Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1268/2020.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIO JUNIOR DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 110.659, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1269/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, QUEREN CRISTIANE DA SILVA PAIVA, matrícula nº 110.679, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1270/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SABRINA BASTOS DUARTE, matrícula nº 110.678, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1271/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAIANA DE SOUZA JANUÁRIO DA SILVA, matrícula nº 110.677, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1272/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VIVIANE DE OLIVEIRA CAPUCHO, matrícula nº

110.699, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1273/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, REGINALDO DE LIMA, matrícula nº 110.695, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1274/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 110.670, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1275/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GISELE DA CRUZ CONSIDERA, matrícula nº 110.702, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1276/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IRVEM DE CASTRO ALVES NETO, matrícula nº 110.700, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1277/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GISELI BASTOS DA SILVA, matrícula nº 110.676, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1278/2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GLADSON DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 110.698, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1279/2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUILHERME DA SILVA CASTRO, matrícula nº 110.673, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1280/2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº 110.680, com validade a partir de 01.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2020.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1281/2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCIA MARQUES JANSEN, matrícula nº 110.669, com validade a partir de 15.06.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2020.

FABRICIO MONTEIRO PORTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1282/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIANA DE ASSIS BATISTA BOMFIM, matrícula nº 108.254, com validade a partir de 30.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de junho de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1283/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, THIAGO ROGERIO MOURA LOPES, matrícula nº 108.795, com validade a partir de 30.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

30.06.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de junho de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA Nº 1181 de 06 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e o PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 278 de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Retirar da Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá o servidor Luiz Felipe Perrone da Costa, matrícula nº 500.202, considerando sua saída em 01 de julho de 2020.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá passará a ser composta pelos seguintes Funcionários Municipais:

I – Harrison Gomes da Silva – matrícula nº 500.033 – PRESIDENTE

II – Aldair da Silva Ramos – matrícula nº 500.042 – MEMBRO

III – Alexandre Figueira Cardoso – matrícula nº 500.111 – MEMBRO

IV – Arthur Borges Louback – matrícula nº 500.009 – MEMBRO

V – Clélio da Costa Rocha - matrícula nº 106.867 - MEMBRO

VI – Daniel Ferreira da Silva - matrícula nº 500.116 - MEMBRO

VII – Daniel Lemos Mattos, matrícula nº 109.851 - MEMBRO

VIII – Fillipe Wallace Ferreira Herdy - matrícula nº 500.039 – MEMBRO

IX – Giannah Esteves Martins - matrícula nº 500.057 – MEMBRO

X – Islay Monnerat de Almeida - matrícula nº 106.203 – MEMBRO

XI – Karen de Paula Sousa - matrícula nº 109.383 – MEMBRO

XII – Lais Silva Pires - matrícula nº 500.048 – MEMBRO

XIII – Magno Silva Machado - matrícula nº 500.059 – MEMBRO

XIV – Nadir dos Santos Machado - matrícula nº 108.252 – MEMBRO

XV – Pablo da Silva Pereira e Oliveira, matrícula nº 108.335 - MEMBRO

XVI – Priscila Damasceno da Silva - matrícula nº 106.205 – MEMBRO

XVII – Ronaldo Correia da Silva - matrícula nº 7384 - MEMBRO

XVIII – Viviane Costa Soares - matrícula nº 500.300 - MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor gerando seus efeitos a partir de 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 47/2020

Processo Administrativo nº 23268/2018

Validade: 24/05/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alves de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, situada na Rua Caçara, nº 93, fundos, Vapabuçu, Sete Lagoas, MG, CEP: 35.701-157, CNPJ: 21.767.486/0001-68, neste ato representada por sua representante legal Gustavo Henrique Abreu Carvalho, portador da carteira de identidade nº 11836946 e inscrito no CPF sob nº 091.654.806-60, com contato por

e-mail: gustavolicita2@gmail.com e telefone(s) (31)3152-7488, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 849 a 854, HOMOLOGADA à fl. 884 ambas do processo administrativo nº 23268/2018 referente ao Pregão Presencial nº 93/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adubo NPK 4-14-8 sacos de 25 Kg	FERTIPAR	SACOS	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
4	Calcário dolomítico	CAZANGA	SACOS	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota

de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressaltados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para

base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total

correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de maio de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Gustavo Henrique Abreu Carvalho

R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 51/2020

Processo Administrativo nº 9821/2019

Validade: 02/06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na Rua Rio Branco, 678, Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina, PR, CEP: 86.430-000, CNPJ: 18.676.583/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Juliane Mialski Vilas Bóas, portador da carteira de identidade nº 7.328.331-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.901.659-61, com contato por e-mail nortepioneiro1@gmail.com e telefone(s) (43)3534-3993/99608-0001 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 591 a 595, HOMOLOGADA à fl. 727 ambas do processo administrativo nº 9821/2019 referente ao Pregão Presencial nº 47/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
5	Fertilizante – Calda Bordalesa, Unidade de fornecimento: sacos de 2 kg	Calda/ Agrocal	SC	125	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante

o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido,

este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de junho de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Juliane Mialski Vilas Bôas

NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 52/2020

Processo Administrativo nº 25132/2019

Validade: 18/06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa J.C. BARBIERI & CIA LTDA, situada na Av. Dr. Fabricio Vampre, 488, Jardim Piratininga, Limeira, SP, CEP: 13.484-339 CNPJ: 00.548.120/0001-28, neste ato representado por seu representante legal Júlio Cesar Barbieri, portador da carteira de identidade nº 808.6814-9 e inscrito no CPF sob nº 775.125.888-87, com contato por e-mail: juliobarbieriatacadoevarejo@yahoo.com.br. telefone(s) (19)3441-7288, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1029 a 1046, HOMOLOGADA à fl. 1066 ambas do processo administrativo nº 25132/2019 referente ao Pregão Presencial nº 24/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Estante de aço (EPP/ME – 10%)	J3A	Unidade	30	R\$ 308,00	R\$ 9.240,00
6.2	Estante de aço (Ampla concorrência – 90%)	J3A	Unidade	267	R\$ 308,00	R\$ 82.236,00
23	Colchonete para Trocador da Creche	Luckspuma	Unidade	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.356,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista na subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto

de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no su-

bitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento

às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 19 de junho de 2020.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Júlio Cesar Barbieri
J.C. BARBIERI & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 54/2020

Processo Administrativo nº 25132/2019

Validade: 18/06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ZIRICO MOVEIS EIRELI, situada na AV. Doutor Arnaldo de Sena, 574, Palmeiras, Formiga, MG, CEP: 35.570-000, CNPJ: 26.656.774/0001-69, neste ato representado por seu representante legal Ralph Teixeira Mendonça, portador da carteira de identidade nº MG 14.379.526 e inscrito no CPF sob nº 122.725.896-

85, com contato por e-mail: ziricomoveis@gmail.com. telefone(s) (37)33220301, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1029 a 1046, HOMOLOGADA à fl. 1066 ambas do processo administrativo nº 25132/2019 referente ao Pregão Presencial nº 24/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Conjunto Adulto com prancheta lateral.	ZIRICO MÓVEIS/ UNIV	Unidade	240	R\$ 313,80	R\$ 75.312,00
10	MESA SECRETARIA. Tampo da mesa retangular:120 cm x 60 cm.	ZIRICO MÓVEIS/ MP26	Unidade	137	R\$ 422,40	R\$ 57.868,80
12	MESA DE REUNIÃO. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm;Tampo da mesa retangular:200cm x 100cm.	ZIRICO MÓVEIS/ MRU000	Unidade	39	R\$ 728,90	R\$ 28.427,10
14	ESCANINHO 16 PORTAS. Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75 mm), constituído por 16 portas. Dimensões: Altura: 1945 cm, Largura: 1230 cm, Profundidade: 400cm.	AMAPÁ/ GRA	Unidade	5	R\$ 1.063,00	R\$ 5.315,00
16	SOFÁ 2 LUGARES. Sofá de 2 lugares em material lavável e pés em alumínio revestido. Dimensões:Altura do assento do sofá ao chão: 73 cm. Assento do estofado: 125 cm x 75 cm.	ZIRICO MÓVEIS/ VENEZZ	Unidade	8	R\$ 586,00	R\$ 4.688,00
17	BERÇO COM COLCHÃO. Conjunto de berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ ou - 10 mm).	ALFRS/ ORTOFLEX	Unidade	80	R\$ 1.166,00	R\$ 93.280,00
18	MACA INFANTIL. Estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em courvim; Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; Dimensões de Comprimento: 1,40 m, Altura: 0,80 m, Largura: 0,60 m, Capacidade: 90kg.	ZIRICO MÓVEIS	Unidade	5	R\$ 493,00	R\$ 2.465,00
20	TATAME. Tatame em placas intervaladas de EVA (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões: Tamanho das placas: 1000mm x 1000 mm Espessura: 20 mm.	LIG LIG	Unidade	500	R\$ 65,60	R\$ 32.800,00
21	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO. Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011.	BABY STYLE/ CANG00	Unidade	40	R\$ 289,10	R\$ 11.564,00
VALOR TOTAL						R\$ 311.719,90

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

ter a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de junho de 2020.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Ralph Teixeira Mendonça
ZIRICO MOVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 R.G. nº: _____
 NOME: _____
 R.G. nº: _____

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 62/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 43/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1259/2020

A SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 49/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, com base na Ata de Registro de Preços nº 72/2019 (Processo Administrativo nº 305/2019, através do Pregão Presencial nº 27/2019)

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR a servidora LAIS VIEGAS DUARTE, MATRÍCULA 108.330, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato 49/2020 e DESIGNAR o servidor RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS, MATRÍCULA Nº 106.253.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 106.212
2. DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 107.324
3. RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS, MATRÍCULA Nº 106.253

SUPLENTE: NATHÁLIA GOMES DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 110.057

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/02/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de julho de 2020

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - CONTINUAÇÃO
 Processo Administrativo n.º 19963/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais elétricos para manutenção e implantação de novos pontos na rede pública de iluminação do Município, tem sua continuação marcada para o dia: 16/07/2020 às 10h. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 - CONTINUAÇÃO
 Processo Administrativo n.º 12580/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Serviço de suporte e aperfeiçoamento do sistema elétrico dos prédios públicos municipais, tem sua continuação marcada para o dia: 17/07/2020 às 10h. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
 Processo Administrativo n.º 6600/2020
 Requerente: NOVA NUANCE EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
 Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
 Processo Administrativo n.º 6690/2020
 Requerente: ILUMISUL – SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA-EPP
 Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019
 Processo Administrativo n.º 8171/2020
 Requerente: GLOBOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROCESSO 9570/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº.068/2019
 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a DESPESA e HOMOLOGO a Licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO CAMINHÃO DO PEIXE, adjudicando o objeto em favor das Empresas: ZECA'S AGROPECUÁRIA LTDA-ME, CNPJ: 29.940.947/0001-64, no valor de R\$ 251.430,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ: 08.145.825/0001-06 no valor de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Em, 06 de julho de 2020.

Carolino Gomes dos Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca. Matrícula: 110.485

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

CANCELAMENTO DA 4ª EDIÇÃO DO
 PROGRAMA NOVOS PESQUISADORES / 2020

O município de Maricá está enfrentando a nova realidade que se impôs com a pandemia da Covid-19, que influencia diretamente na vida dos educandos, com perdas familiares e as consequências do isolamento. Protocolos estão sendo criados e planejados para pensar em um retorno escolar seguro. Mas, até o momento, as aulas presenciais estão suspensas e as escolas estão possibilitando a realização de suas atividades por meio virtual, através de plataforma, Youtube e redes sociais. Famílias, alunos e profissionais estão se adaptando a essa nova rotina, tendo sofrido mudanças significativas em suas vidas.

Considerando o referido contexto, decidimos pelo cancelamento da 4ª edição do Prêmio Novos Pesquisadores, uma vez que os prazos do edital não conseguiriam ser mantidos, o que impactaria no desenvolvimento dos artigos por parte dos educandos, que necessitariam de tempo para a realização de pesquisa de campo e bibliográfica, além da escrita do trabalho.

Soma-se ao fato a evolução da pandemia e a nova realidade das escolas, que está influenciando em seu calendário, currículo e organização pedagógica para o momento atual e futuro, baseados na adoção de medidas preventivas a fim de evitar a proliferação do vírus, que consiste na principal preocupação das unidades escolares no momento em que estamos vivendo, configurando, assim, na prioridade do ano letivo em vigência. Por essa razão, a Comissão Organizadora decidiu pelo cancelamento do edital n. 001, de 14 de janeiro de 2020.

Maricá, 2 de julho de 2020.

Marcos de D'ós Coelho

Presidente da Comissão Organizadora

Matrícula 01827

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do cancelamento do Edital n. 001, de 14 de janeiro de 2020, da IV Edição do Prêmio Novos Pesquisadores por parte da Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a partir da data de hoje a extinção da Comissão Científica, composta pelos servidores citados abaixo, nomeada através da Portaria n. 002, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), n. especial 254, ano XII, páginas 2-3, de 27 de fevereiro de 2020.

Nome / Cargo	Matrícula	Órgão
Bárbara Eliodora da Costa Freitas - Servidora Municipal	109520	SCTC
Danielle de Oliveira dos Santos Silva - Servidora Municipal	7066	SME representando SCTC
Davi Nunes Silva - Servidor Municipal	7878	SME
Francimar Rimoli Berquó – Professor EBBT	1950795 SIAPE	IFF MARICÁ
Leonardo Lemos de Carvalho - Servidor Municipal	8227	SME
Ramirez Alvarenga de Oliveira - Servidor Municipal	8095	SME
Raquel Freitas de Lima - Professora EBBT	1240955 SIAPE	IFF MARICÁ
Ronaldo Eduardo Ferrito Mendes – Professor EBBT	2184697	IFF MARICÁ
Verônica Gomes de Aquino - Servidora Municipal	5812	SME representando SCTC

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 02 de julho de 2020.

Sérgio Mesquita

Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações

Matrícula: 106005

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 075 de 28/08/2017, constante no Processo n.º 0018050 de 17/08/2017. Considerando a decisão do cancelamento do Edital n. 001, de 14 de janeiro de 2020, da IV Edição do Prêmio Novos Pesquisadores por parte da Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público, a partir de 03/07/2020, a extinção da Comissão Organizadora, composta pelos servidores citados abaixo, nomeada através da Portaria n. 001, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), n. especial 254, ano XII, página 2, de 27 de fevereiro de 2020.

Nome / Cargo	Matrícula	Órgão
Adriana Freitas Salomão do Nascimento – Servidora Municipal	7022	SME
Carolina Farias Ribeiro – Servidora Municipal	7053	SCTC
Carolina Soares de Castilhos - Servidora Municipal	108895	SCTC
Érika Bastos Ribeiro - Servidora Municipal	107570	SCTC
Fernando Gil Portela - Docente	1697085 SIAPE	IFF MARICÁ
Iracema da Silva Miranda - Servidora Municipal	8271	SCTC
Marcos de Dios Coelho - Servidor Municipal	1827	SCTC
Renata Toledo Pereira - Servidora Municipal	6633	SCTC
Rodrigo Silveira Raimundo - Servidor Municipal	107573	SCTC

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.
Sérgio Luiz de Oliveira Mesquita
Matricula106005
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23068/2019 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto contratação de curso voltado em energia solar, através do processo administrativo nº 23068/2019 no valor global de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) em favor da empresa LGL SOLAR DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., inscrito no CNPJ: 24.692.523/0001-04.
Em 21 de fevereiro de 2020
ADELSON PEREIRA
109.911
Secretário de Iluminação Pública

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RATIFICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23068/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no caput do art.25, II da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada pelo Secretário de Iluminação Pública: ADELSON PEREIRA, que tem por objeto contratação de curso voltado em energia solar, através do processo administrativo nº 23068/2019 no valor global de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) em favor da empresa LGL SOLAR DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., inscrito no CNPJ: 24.692.523/0001-04.
Em 21 de fevereiro de 2020.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE TRABALHO

Ordem de Suspensão nº. 04/2020 de 01 de julho de 2020.
CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS; CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 497 de 13 de março de 2020, Decreto 499 de 18 de março de 2020 e o Decreto 544 de 01 de junho de 2020, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no município de Maricá; A Secretaria de Trabalho nos termos artigo 78, inc. XIV, da Lei nº 8.666/93 que autoriza a suspensão de contrato público por ato unilateral da Administração por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes; CONSIDERANDO que a Administração deverá devolver à contratada o prazo pelo qual o ajuste teve sua execução paralisada, conforme determinam o art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º, ambos da Lei de Licitações.
A Secretaria de Trabalho, no uso de suas atribuições legais delegadas;
RESOLVO: Art. 1º. Suspender a partir de 01 de julho até o dia 31 de julho de 2020 a execução do contrato nº. 40/2020, do processo administrativo nº. 27866/2018, firmado entre a Secretaria de Trabalho e a Empresa Transformare Cursos Profissionalizantes, com intuito de oferecer aos municípios cursos de qualificação no segmento de Beleza e Estética.
2º. Caberá aos fiscais do contrato entrarem em contato com a empresa contratada para ciência desta Portaria.
Art. 3º. A empresa contratada deverá estar ciente das responsabilidades pela adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando a empresa passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2020, podendo ser alterada a qualquer momento.
Em, 01 de julho de 2020.
Adilson Pires
Secretário de Trabalho
Mat. 110.474

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº3 DE 11 JANEIRO DE 2019:
Publicado a Portaria 03/2019, onde se lê: “No artigo 1º Nomear NATHÁLIA FARIAS SILVA, CPF 124.287.907-22, matrícula 135, a partir de 14/01/2019 para o cargo de Superintendente Contábil”.
Leia-se: “Matrícula 139”.
Em 03 de julho de 2020.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ETRÔNICO Nº 04/2020 Processo Administrativo: Nº 7180/2020
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico supracitado está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 07/2020 Processo Administrativo: Nº 29386/2019 – 001.345
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada. Objeto: Contratação de serviços de Administração e Intermediação de Benefício Alimentação e Refeição, através de cartões magnéticos com chip de segurança, destinados ao pagamento de auxílio alimentação e auxílio refeição aos empregados da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR; Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, através de cartão magnético combustível, para frota dos veículos da CODEMAR. Data: 31/07/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br, ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 009/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 03/2020, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2020.
O CMAS Resolve:
Art. 1º - No dia 29 de Junho de 2020 o CMAS teve ciência e aprovou o Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais - COVID19, por meio da medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, da Presidência da República abrindo crédito Extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, para o desenvolvimento de ações socioassistenciais, estruturação da rede e outras ações pelos Estados, Municípios e Distritos Federais, destinadas especificamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme critérios de elegibilidade estabelecidos por este Ministério, segundo a Portaria MC nº369, de 29 abril de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidenta do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.004,40 (SETE MIL E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.16.00.00; 3.3.3.9.0.30.19.00.00; 3.3.3.9.0.30.28.00.00; 3.3.3.9.0.30.44.00.00; 3.3.3.9.0.30.41.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)
NOTA DE EMPENHO: 000243; 000244; 000245; 000246; 000247; 000265; 000293 E 000294.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 13/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016622/2019 NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO Nº 0007717/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.
Maricá / RJ, 23 de junho de 2020.
CELSON HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1910 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 13/2020, cujo objeto é o Contrato de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, autorizada no Processo Administrativo nº 0016622/2019, da ata de registro de preços nº 02/2020 e processo de utilização e pagamento nº 0007717/2020, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 13/2020.
Lucas Siqueira Cole- Matrícula nº 100.0101 Daniela Silva Nascimento – Matrícula nº 100.0149
Wallace Stevan Rodrigues – Matrícula nº 110.0041
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.
Publique-se.
Maricá / RJ, 23 de junho de 2020.
CELSON HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (Notebooks).
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 20/07/2020, às 10:00 hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Grahas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.
Maricá / RJ, 07 de julho de 2020.
Jhone Medeiros de Oliveira
Pregoeiro EPT
Mat 11.00049

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028163/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados o resultado final do Concurso Público nº001/2020, que tem por objeto a publicação de trabalhos que tratem de aspectos socioeconômicos, geográficos, urbanos, históricos e culturais do município de Maricá para compor o livro “Estudos Maricaenses: o município de Maricá em debate”.

Proponente(s)	Eixo temático	Título do trabalho	Nota final	Deliberação
Jimmy Medeiros; Yuri Teixeira Pires	1	“Exemplo de Maricá: características e limitações de experiências de renda básica no Brasil”	9,8	Aprovado
Fábio Domingues Waltenberg	1	“Alcances e limites das ações de combate à pobreza da prefeitura de Maricá em resposta à crise da Covid-19”	9,2	Aprovado
Fernando Amorim Teixeira; Carmem Feijó; Milford Bateman	1	“Como construir um arcabouço institucional eficiente para gestão de recursos finitos: recomendações para o desenvolvimento econômico de Maricá”	9,2	Aprovado
Rayanne de Medeiros Gonçalves; Thais Cristina Souza de Oliveira	1	“Economia solidária e educação popular: a experiência do Mumbuca Futuro nas escolas municipais de Maricá”	8,2	Aprovado
Marcelo Gomes Ribeiro; Vitor Vieira Fonseca Boa Nova; Igor Ribeiro Roboredo	1	“Dependência ou autonomia fiscal-financeira? Análise das transferências dos royalties do petróleo para o município de Maricá”	7,8	Aprovado
Lidiane Bravo da Silva	1	“Capitalismo, política social e o serviço especializado em abordagem social de Maricá: reflexões a partir da questão racial brasileira”	7,8	Reprovado por critério de desempate
Rossiline Lunar Ferreira Lima	1	“Maricá: uma cidade entre as serras e o mar que será o farol a guiar o país para futuro”	6,2	Reprovado
Kevin Campos Martins; Leonardo Amora Nogueira; Rodrigo Coutinho Abuchacra; Carla Regina Alves Carvalho; Humberto Marotta	2	“Cidades sustentáveis frente às mudanças globais: um resgate da expansão urbana de Maricá para pensar o futuro”	8,8	Aprovado
Elizabeth Maria Feitosa da Rocha de Souza; Vandré Soares Viegas	2	“Perspectivas para Maricá em 2030: modelo da expansão urbana utilizando autômatos celulares”	8,6	Aprovado
Camila de Almeida Teixeira; Fátima Priscila Morela Edra	2	“Maricá, uma cidade ativa? Resultados e possibilidades dos investimentos na infraestrutura de transportes para melhoria da mobilidade”	8,4	Aprovado
Marcelo da Silva Araújo	2	“Transporte e política pública: os ‘vermelinhos’ e o direito social ao transporte”	7,8	Aprovado
Evelyn de Castro Porto Costa; Vinicius da Silva Seabra	2	“Mapeamento de uso e cobertura da terra no município de Maricá”	7,4	Aprovado
Ana Carolina Marques Machado	2	“Do campo à periferia: as transformações nas relações de trabalho em Maricá”	-	Reprovado na primeira etapa
Ranulfo Cavalari Neto; Pedro Cassiano Farias de Oliveira	2	“Ambiente construído e as políticas públicas para a promoção da atividade física em Maricá”	-	Reprovado na primeira etapa
Luciana Gonzaga Bittencourt	3	“Programa Cultura de Direitos: a cultura como instrumento de inclusão social, cidadania e promoção do desenvolvimento no município de Maricá”	8	Aprovado
Tatiana Macedo da Costa; Raquel Alvitos Pereira	3	“O patrimônio como instrumento de salvaguarda do saber-fazer das tapeceiras do Espraiado: identidade e memória”	7,8	Aprovado
Josefa Jandira Neto Ferreira Dias; Ondemar Ferreira Dias Jr.	3	“Ancestralidade: o povo de Maricá”	7,8	Aprovado
Tatiana Macedo da Costa; Sergio Domingos de Oliveira	3	“A trajetória do evento turístico cultural do Espraiado de Portas Abertas em Maricá”	7,8	Aprovado
Monique Rodrigues de Carvalho	3	“A aldeia Tekoa Ka’Aguy Hovy Porã entre prefeitura, multinacional e população local: o processo de territorialização Guarani Mbya na cidade de Maricá”	7	Aprovado
Evandro Bastos Sathler; Luciana Gonzaga Bittencourt	3	“De escola de governo à universidade municipal: por uma instituição pública de ensino superior em Maricá”	7	Reprovado por critério de desempate
Lucia Velloso Maurício	3	“Educação em Maricá ampliada por financiamento social”	7	Reprovado por critério de desempate

Atentamos para o fato de que os títulos dos trabalhos estão sujeitos a alterações, sempre estabelecidas em diálogo com todas as partes envolvidas, durante o processo de edição.

Rafael Araújo Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mat. 700.028

AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
AVISO – RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028163/2019

O Presidente da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, no uso de suas atribuições legais e corroborando o posicionamento da Comissão Especial de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos, comunica aos licitantes e demais interessados o indeferimento do recurso administrativo interposto pelos licitantes Evandro Bastos Sathler e Luciana Gonzaga Bittencourt no Concurso Público supracitado, que tem por objeto a publicação de trabalhos no livro “Estudos Maricaenses: o município de Maricá em debate”.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Presidente
Matrícula: 700.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 42/2020

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor José Nazareno Loureiro Silva, mat. 117, adiantamento no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei nº 2.494, de 26 de Novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 06 de julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

ATO N.º 024/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03) CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 00106/2020, datado de 19/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 13 de junho de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjuge), FÁTIMA MARIA GONÇALVES DA MATA, nascida em 14 de novembro de 1955, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo PAULO MENDES DA MATA, Técnico de Contabilidade, Classe "E", referência 8 matrícula 01713, RG nº 774615 (IPF - RJ), CPF nº 300.588.647-68, falecido em 13 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 13 de junho de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 07 de julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 025/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n.º 0096/2020, datado de 16/06/2020. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora EDILZA PINHEIRO DA COSTA no cargo de Agente de Serviços, Classe A, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 02155, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Compl. Lei nº 2.903/19, Anexo II A	2.562,25
Adicional por Tempo de Serviço SB	55%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.409,24
TOTAL			3.971,49

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 07 de julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 026/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n.º 0097/2020, datado de 17/06/2020. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL ao servidor EDER DIAS DE ANDRADE no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02173, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Salário Base	100%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19.	5.086,41
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	762,96
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	457,78
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	1.271,60
Regência de Classe	30%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	1.525,92
Adicional de Qualificação	10%	Lei Complementar nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	508,64
TOTAL			9.613,31

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 07 de julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 027/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n.º 0098/2020, datado de 17/06/2020. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL ao servidor WANDERLEI FRANCISCO CARDOSO no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 04133, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Salário Base	100%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19.	4.203,65
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	6%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	252,22
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	1.050,91
Regência de Classe	19%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	798,69
Adicional de Qualificação	10%	Lei Complementar nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	420,37
TOTAL			6.725,84

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 07 de julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5618/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de material para lavagem de veículos oficiais, adjudicando o objeto em favor das empresas Golden Rio Comercial Eireli, CNPJ 07.579.347/0001-80, no valor de R\$ 4.291,20 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), Bellabru Comércio e Distribuidora de Materiais em Geral Eireli, CNPJ 24.207.122/0001-11, no valor de R\$ 2.267,04 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), Chemicall Max Produtos Químicos de Limpeza Ltda-ME, CNPJ 22.126.098/0001-60 no valor de R\$ 2.221,80 (dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), Victer Comercial Ltda., CNPJ 02.923.493/0001-67, no valor de R\$ 1.600,56 (mil seiscentos reais e cinquenta e seis centavos).

Maricá, 01 de julho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 93/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4579/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 82/2020. RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 82/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SOMAR, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

1. ALAN BARRADAS CAVALCANTE - Matrícula Nº. 500.154

2. GABRIELLE SIQUEIRA DE MATOS FERNANDES - Matrícula Nº. 500.157

3. WASHINGTON DUARTE BORGES - MATRÍCULA Nº. 500.156

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/06/2020.

Publique-se!

Maricá, em 22 de junho de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5618/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de material para lavagem de veículos oficiais, adjudicando o objeto em favor das empresas Golden Rio Comercial Eireli, CNPJ 07.579.347/0001-80, no valor de R\$ 4.291,20 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), Bellabru Comércio e Distribuidora de Materiais em Geral Eireli, CNPJ 24.207.122/0001-11, no valor de R\$ 2.267,04 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), Chemicall Max Produtos Químicos de Limpeza Ltda-ME, CNPJ 22.126.098/0001-60 no valor de R\$ 2.221,80 (dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), Victer Comercial Ltda., CNPJ 02.923.493/0001-67, no valor de R\$ 1.600,56 (mil seiscentos reais e cinquenta e seis centavos).

Maricá, 01 de julho de 2020.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat. 500.002
Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19283/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 45/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Vigência: 05/01/2021

Valor Total: R\$ 4.675.704,00

Empresa: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA ME

CNPJ: 13.391.199/0001-78

Endereço: Rua Henrique Dias, 61, Lote 1144, Paraíso, São Gonçalo, CEP: 24.431-410

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1019 de 13/01/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/01/13/jom-1019/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13616/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 30/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS

Vigência: 13/01/2021

Valor Total: R\$ 36.979,98

Empresa: NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.687.401/001-85

Endereço: Rua Arnulfo Cardoso, 77, Lote 102, Casa 02, Alcantara, São Gonçalo – RJ

CEP: 24.710-530

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1021 de 20/01/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/01/20/jom-1021/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 23777/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 51/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20L

Vigência: 14/01/2021

Valor Total: R\$ 131.504,40

Empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 07.579.347/0001-80

Endereço: Av. São Miguel, 111 – Complemento – Qd 130 – Casa 04ª – Santo Expedito – Itaboraí – RJ, CEP: 24.812-496

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1021

de 20/01/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/01/20/jom-1021/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 23758/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GERADORES

Vigência: 14/01/2021

Valor Total: R\$ 4.524.000,00

Empresa: ELETROFER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.099.079/0001-76

Endereço: Rua Julita Barcelos de Oliveira, 37 – Centro – Macaé/RJ, CEP: 27.910-370

CEP:27.910-370

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1021 de 20/01/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/01/20/jom-1021/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25700/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 61/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO CONSTRUTIVO BIM

Vigência: 23/01/2021

Valor Total: R\$ 4.764.459,04

Empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana -SP

CEP: 13.477-410

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1023 de 27/01/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/01/27/jom-1023/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11366/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 48/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA MAQUINÁRIOS

Vigência:27/01/2021

Valor Total: R\$ 34.217,40

Empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 07.579.347/0001-80

Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 191 – Outeiro das Pedras – Itaboraí RJ

CEP: 24.812-352

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1024 de 29/01/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/01/29/jom-1024/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 21361/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA PV

Vigência:27/01/2021

Valor Total: R\$ 1.450.050,00

Empresa: CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.135.402/0001-000

Endereço: Rua São Jorge s/n, lote 1012, Bairro – parte – Capa Azul, - Araruama – RJ

CEP: 28.970.000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1025 de 03/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/03/jom-1025/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12155/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 38/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA E RALO DE FERRO, FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO

Vigência: 27/01/2021

Valor Total: R\$ 12.400,00

Empresa: HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA

CNPJ: 10.826.936/0001-20

Endereço: Av. José Firmino, 206 – Aeroporto, Carmo da Mata – MG, CEP: 35.547-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1026 de 05/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/05/jom-1026/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12155/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 38/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA E RALO DE FERRO, FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO.
 Vigência: 27/01/2021
 Valor Total: R\$ 1.900,00
 Empresa: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELLI
 CNPJ: 28.124.373/0001-93
 Endereço: Rua Trípoli, 92 – Conjunto 123, Vila Leopoldina, - São Paulo/SP
 CEP: 05.303-020
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1025 de 03/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/03/jom-1025/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Direto Operacional de Administração e Finanças
 Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12155/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 38/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA E RALO DE FERRO, FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO.
 Vigência: 27/01/2021
 Valor Total: R\$ 565.500,00
 Empresa: RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
 CNPJ: 17.829.418/0001-09
 Endereço: Estrada dos Menezes, 850 Sala 718, Parte – Colubande – SG/RJ
 CEP: 24.451-230
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1026 de 05/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/05/jom-1026/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Direto Operacional de Administração e Finanças
 Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14403/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 46/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Vigência: 09/02/2021
 Valor Total: R\$ 53.105,00
 Empresa: DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 26.907.589/0001-08
 Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 479 sala 1003 – Centro – Niterói/RJ
 CEP: 24020-072
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1029 de 17/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/17/jom-1029/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14542/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
 Vigência: 13/02/2021
 Valor Total: R\$ 231.327,60
 Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 02.001.594/0001-80
 Endereço: Rua São Januário, 124, fundos, Fonseca, Niterói – RJ
 CEP: 24130-386
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1030 de 19/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/19/jom-1030/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Direto Operacional de Administração e Finanças
 Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14542/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
 Vigência: 13/02/2021
 Valor Total: R\$ 1.179.558,00
 Empresa: AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 21.393.482/0001-67
 Endereço: Rua Antônio Valadares, 284 – Boa Vista – Cachoeira de Macacu/RJ
 CEP: 28.680-000
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1030 de 19/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/19/jom-1030/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Direto Operacional de Administração e Finanças
 Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14542/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
 Vigência: 13/02/2021
 Valor Total: R\$ 89.700,00
 Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 10.867.671/0001-08
 Endereço: Rua Laguna, nº161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/ RJ
 CEP: 24.715-170
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 254 – especial de 27/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/27/jom-especial-254/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Direto Operacional de Administração e Finanças
 Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16438/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TERRA PRETA
 Vigência: 16/02/2021
 Valor Total: R\$ 2.702.700,00
 Empresa: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS
 CNPJ: 02.753.224/0001-08
 Endereço: Rod. MGT 120- KM 70 Parte Zona Rural – Dona Euzébia – MG
 CEP: 36.784-000
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 253 – especial de 21/02/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/02/21/jom-especial-253/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Direto Operacional de Administração e Finanças
 Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14515/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 31/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL
 Vigência: 19/02/2021
 Valor Total: R\$ 1.242.840,00
 Empresa: LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ: 12.594.912/0001-18
 Endereço: Av. Paris, nº 604 – Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 21.041-020
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1032 de 04/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/04/jom-1032/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Direto Operacional de Administração e Finanças
 Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14515/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 31/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL
 Vigência: 19/02/2021
 Valor Total: R\$ 201.600,00
 Empresa: BRAZÃO TUR LTDA
 CNPJ: 05.486.166/0001-83
 Endereço: Rua Professor Lealdino Alcântara, nº 32 sala 208 – Piratininga – Niterói /RJ

CEP: 24.350-142

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1031 de 02/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/02/jom-1031/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14515/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 31/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Vigência: 19/02/2021

Valor Total: R\$ 189.600,00

Empresa: HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

CNPJ: 00.104.659/0001-98

Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 3000 GRP PARTE III Loja 106 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22.775-904

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1031 de 02/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/02/jom-1031/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14515/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 31/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Vigência: 19/02/2021

Valor Total: R\$ 2.474.496,00

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A EBEC

CNPJ: 17.162.280/0001-37

Endereço: Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, salas 101/102 – Bairro Estoril – Belo Horizonte/MG
CEP: 30.494-085

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1032 de 04/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/04/jom-1032/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14515/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 31/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Vigência: 19/02/2021

Valor Total: R\$ 94.920,00

Empresa: J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE

CNPJ: 07.549.627/0001-45

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.300 sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.775-040

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1031 de 02/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/02/jom-1031/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14515/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 31/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Vigência: 19/02/2021

Valor Total: R\$ 166.800,00

Empresa: W.O MAGALHÃES EIRELI

CNPJ: 05.018.233/0001-35

Endereço: Rodovia BR 101, nº 229 km 206 – Industrial – Casimiro de Abreu/RJ

CEP: 28.860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1032 de 04/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/04/jom-1032/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 27438/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS INDIVIDUAIS 700 VA

Vigência: 26/02/2021

Valor Total: R\$ 34.590,00

Empresa: REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 09.629.322/0001-79

Endereço: Rua Pascal, nº332 – Vila da Penha – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 21221-440

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1032 de 04/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/18/jom-1032/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28767/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL

Vigência: 27/02/2021

Valor Total: R\$ 337.500,00

Empresa: G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.707.061/0001-40

Endereço: Rua João Silva, nº 27 casa 201 – Olaria

CEP: 21.031-410

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1032 de 04/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/04/jom-1032/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 26005/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 07/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO

Vigência: 03/03/2021

Valor Total: R\$ 21.468.000,00

Empresa: GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.463.305/0001-03

Endereço: Est Municipal BJ 23 s/nº - Fazenda Santa Tereza, Barra de Santa Tereza – Zona Rural – Bom Jardim - RJ

CEP:28.660-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1033 de 03/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/09/jom-1033/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5572/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA.

Vigência: 04/03/2021

Valor Total: R\$ 199.080,00

Empresa: TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.509.207/0002-20

Endereço: Av. Luzitania, 392, Penha, RJ

CEP: 21.011-630

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1035 de 16/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/16/jom-1035/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5572/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA

Vigência: 04/03/2021

Valor Total: R\$ 333.813,00

Empresa: BRASISUPRI EIRELI ME

CNPJ: 08.228.656/0001-78

Endereço: Rua Prefeito Silvío Costa, nº 78 – Loja 02 – Centro – Itaboraí – RJ

CEP: 24.800-029

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1033 de 09/03/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/03/09/jom-1033/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
MARCELO ROSA FERNANDES
Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 27910/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº17/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GESSO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE).

Vigência: 29/03/2021

Valor Total: R\$ 45.730,00

Empresa: LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME
CNPJ: 22.223.078/0001-08

Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim nº 182, Quadra 13, Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1041 de 06/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/06/jom-1041/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 27910/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº17/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GESSO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE).

Vigência: 29/03/2021

Valor Total: R\$ 71.906,00

Empresa: G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.707.061/0001-40

Endereço: Rua João Silva, nº 27 apt. 201- FTE – Olaria – Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21031-410

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1041 de 06/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/06/jom-1041/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28765/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº19/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADORES

Vigência: 31/03/2021

Valor Total: R\$ 88.000,00

Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Endereço: Rua Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ

CEP: 24.715-170

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1041 de 06/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/06/jom-1041/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS, adjudicando os objetos os ITENS 25, 73, 97, 100 e 110 em favor da empresa CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 26.701.090/0001-31, no valor estimado de R\$6.234,10 (Seis mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 06 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS, adjudicando os objetos os ITENS 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 40, 44, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 67, 70, 71, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 90, 92, 94, 98, 99 e 101 em favor da empresa L & P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 22.217.554/0001-88, no valor estimado de R\$87.222,50 (oitenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 06 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS, adjudicando os objetos os ITENS 14, 35, 41, 42, 52, 59, 60, 63, 68, 86, 91, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112 e 113 em favor da empresa LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$33.787,60 (Trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 06 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS, adjudicando os objetos os ITENS 03, 06, 11, 12, 20, 27, 31, 32, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 69, 72, 74, 76, 77, 83, 85, 88, 89, 93, 96, 108, 109, 114 e 115 em favor da empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 02.001.594/0001-80, no valor estimado de R\$168.349,90 (Cento e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 06 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA SP Nº 02-C/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 03/02/2020 AO CONTRATO Nº 120/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21012/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE ROCHAS NOS RIOS LUDGERO E MUMBUCA PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GEOAMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP Nº 07-A/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 08/06/2020 AO CONTRATO Nº 773/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25157/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DE PONTA NEGRA

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

ORDEM DE INÍCIO

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 13/07/2020 AO CONTRATO Nº 131/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8779/2019.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM NA RUA ABREU SODRÉ – CENTRO – 1º DISTRITO.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

MARICÁ, 6 DE JULHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 26227/2019.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 28908/2019.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

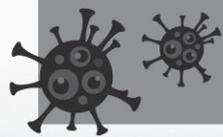
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020 - SUSPENSÃO

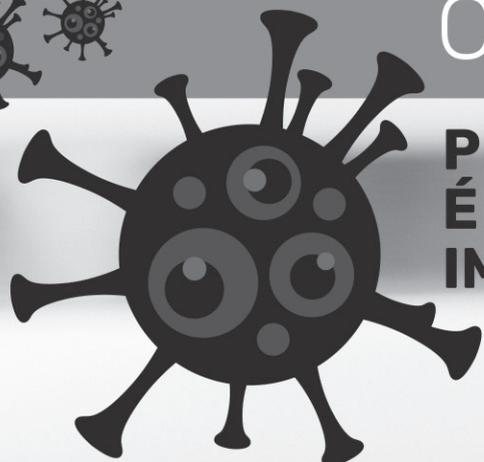
Processo Administrativo n.º 3402/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9812-0123.

CORONAVÍRUS



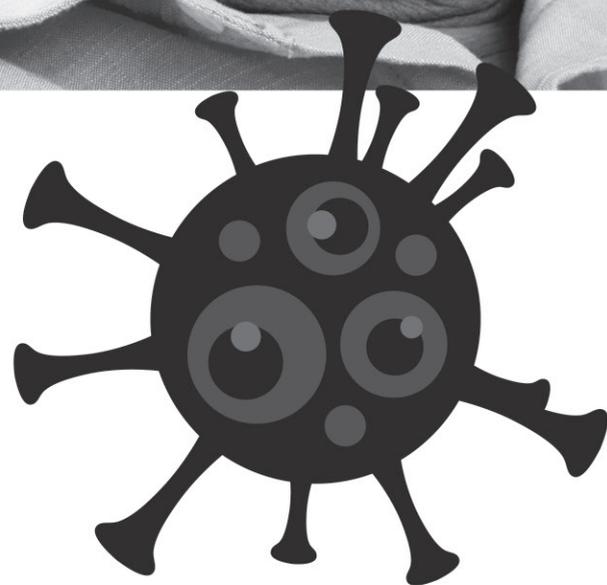
Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**

**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ
#ÉdeMaricáÉdeTodos